

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 08485.003481/2021-54

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo tem como objetivo definir a solução que melhor atenda ao interesse da Administração em face de demanda na Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima (SR/PF/RR) e das unidades descentralizadas, formalizada no bojo do processo n.º 08485.003481/2021-54, por meio do Documento de Formalização de Demanda n.º SEI 19138187.

2.2 Esta análise fundamenta-se nas diretrizes traçadas pela Instrução Normativa n.º 05/2017-MPOG.

2.3 Os serviços referenciados neste estudo, dadas as suas características, enquadraram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, visto que as atividades desenvolvidas pelos profissionais designados para a contratação pretendida possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

2.4 A contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e conservação, se faz necessária para que não haja a descontinuidade na prestação desses serviços nas dependências da SR/PF/RR e unidades descentralizadas. E tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos.

2.5 Importante ressaltar que o órgão não dispõe de categoria funcional cuja atribuição coincida com o objeto a ser contratado. Assim, dentre os cargos que integram a estrutura da Polícia Federal, não há cargo com atribuições idênticas ou similares às dos postos de trabalho que se pretende contratar.

2.6 A referida contratação tem como objetivo possibilitar que a Administração se faça presente ofertando um serviço de excelência no tocante ao serviço de limpeza e conservação, por meio de uma infraestrutura adequada à continuidade dos serviços oferecidos aos usuários internos e externos.

2.7 Assim sendo, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada torna-se necessária a terceirização dos serviços de conservação e limpeza que, por sua vez, encontra amparo legal do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, e na Instrução Normativa MPDG nº 05 de 26/05/2017 e suas atualizações.

2.8 A necessidade da contratação é evidente, haja vista que o serviço de limpeza e conservação dos prédios que sediam a Polícia Federal neste Estado são de natureza acessória imprescindível: sem esse importante serviço auxiliar, restam prejudicados, de um lado, o ambiente laboral dos servidores e, de outro, a qualidade do serviço público prestado à população.

2.9 Tanto é assim que a própria legislação, notadamente a Portaria nº 443/2018-MPDG, a qual regulamentou o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, definindo expressamente no seu art. 1º, incisos VII e XIV, que os serviços de conservação e limpeza serão preferencialmente objeto de execução indireta".

2.10 O planejamento realizado busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros.

2.11 As dimensões dos imóveis citados nos itens anteriores serão oportunamente detalhadas quando da demonstração da necessidade do número de profissionais em relação à produtividade mínima adotada pela IN 05/2017.

2.12 Do ponto de vista gerencial, compete ao gestor público zelar pela conservação dos bens públicos sob a sua administração. É exatamente essa diligência que está norteando a abertura do presente processo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/SR/PF/RR	RONALD RAMIRO RAMOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deve seguir as regras e diretrizes para execução do serviço de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017-MPDG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.2 Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir a seguinte escolaridade e qualificação:

4.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - CBO: 5143-20:

4.2.2 O profissional deverá ter: ensino fundamental, possuir facilidade de comunicação, autodomínio, disciplina, espírito de equipe, organização e iniciativa. A comprovação dessa qualificação poderá ser exigida pela Contratante.

4.3 O planejamento realizado busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros.

4.4 Os serviços a serem contratados são de natureza contínua em conformidade com entendimento constante no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União: “*Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc.*”

4.5 A contratação será feita em um único grupo, pois gerará razoável ganho para a Administração na economia de escala, uma vez que implicará num aumento de quantitativos e consequentemente numa redução do preço final contratado, sendo economicamente vantajoso para a Administração. Conforme bem define o Manual de Licitações e Contratos do TCU: “Sabe-se que economia de escala atrela preço à quantidade demandada. Por isso, quanto maior o quantitativo licitado, menor poderá ser o custo do produto, que tem por limite o chamado custo zero” (...).

4.6 A contratada deve seguir, quando da execução do serviço, a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017-MPDG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.7 O salário a ser pago pela contratada aos profissionais alocados à prestação dos serviços deve observar o salário base estipulado acima ou piso da respectiva convenção coletiva de trabalho, de acordo com seu regular enquadramento sindical.

4.8 Sobre a natureza do serviço:

4.8.1 O serviço a ser contratado é de execução contínua, tendo em vista que sua paralisação, acaso ocorra, acarretará incalculável prejuízo ao bom andamento das atividades do órgão. Sendo assim, incide a regra prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 /1993, segundo a qual a duração do contrato relativo à prestação de serviço de execução continuada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

4.8.2 A contratação almejada se amolda às disposições contidas no art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 – SG/MPDG, segundo o qual os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

4.10 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por grupo de itens.

4.10.1 Como requisitos *lato sensu*, a contratação deve contemplar o seguinte:

4.10.1.1 Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto;

4.10.1.2. Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação.

4.10.1.3. Dimensionar corretamente a quantidade de postos de trabalho e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

4.10.1.4. Célere instrução do processo de modo a evitar solução de continuidade na prestação dos serviços;

4.10.2. Requisitos stricto sensu:

4.10.2.1. Prestar o serviço com estrita observância às disposições do Edital de licitação e seus anexos, às normas da IN 05/2017, à Convenção Coletiva da Categoria, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis;

4.10.2.2. O serviço que se objetiva contratar é de natureza continuada em face de sua essencialidade enquanto atividade acessória às finalidades institucionais do Órgão;

4.10.2.3. Observar os critérios de sustentabilidade;

4.10.2.4. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses;

4.10.2.5. Em face das dimensões, das características e das atividades do Órgão, a solução adotada será a de prestação do serviço com fornecimento de mão de obra, ou seja, os profissionais executarão suas tarefas nas instalações do Órgão contratante.

4.11. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

CARGO	CÓDIGO CBO	DESCRIPÇÃO SUMÁRIA	JORNADA DE TRABALHO
Auxiliar de limpeza	5143-20	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edifícios e outros locais, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo.	44 horas semanais

4.12. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.13. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. A vigência inicial do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação de natureza continuada, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa (s) prestadora(s) de serviço terceirizado(s) dado que as atividades que se visa a contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

5.2. A contratação de empresa terceirizada especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação justifica-se como a solução mais eficiente e eficaz para as necessidades da Administração.

5.3. Definida essa linha de atuação, passou-se ao levantamento de preços a fim de construir o valor de referência, em observância ao disposto na IN n.º 73/2020. O detalhamento dos valores orçados e a compilação dos mesmos constam no mapa comparativo de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução apontada pelo presente estudo abrange a prestação dos serviços de limpeza e conservação para as dependências da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima e na unidade descentralizada em Boa Vista, no Posto Avançado do Bonfim/RR, na Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima/RR.

6.2. Os serviços referenciados no subitem 6.1. deste Estudo Técnico Preliminar serão executados nas unidades da Polícia Federal em Roraima, nos endereços abaixo relacionados, sob o regime de 44 horas semanais, de acordo com as rotinas fixadas no Termo de Referência:

- Em Boa vista: Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR- Avenida Brasil, 551, Treze de setembro.
- Em Boa Vista: Unidade descentralizada.
- Em Pacaraima: Avenida Panamericana, SN - Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima.
- Em Bonfim: Rodovia BR 401 s/nº, km 125.

6.3. O fornecimento de mão de obra exclusiva segue uma série de parâmetros definidos em Termo de Referência, tais como qualificação técnica e lista de atribuições relativas ao cargo (CBO).

6.4. Cumpre salientar que a pretensa contratação aglutinará 3 contratações existentes, tendo essas, períodos de término contratual diferente. Dessa forma, ocorrerá o início gradual em localidades distintas, a saber: Primeiramente será iniciado em Boa vista, depois em Bonfim e, finalmente em Pacaraima.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação dos serviços terceirizados de limpeza e conservação se dá por metro quadrado a ser limpo em 08 (oito) horas de trabalho em condições normais, adotando índices de produtividade por servente conforme os parâmetros definidos pela IN 05 /2017-MPOG.

Áreas Internas:

- a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;
- b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
- c) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
- d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;
- e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
- f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e
- g) Banheiros: 200 m² a 300 m².

Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
- b) Varrição de passeios e arroamentos: 6.000 m² a 9.000 m²;
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1.800 m² a 2.700 m²;
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1.800 m² a 2.700 m²;
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.800 m² a 2.700 m²; e
- f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

Esquadrias Externas:

- a) Face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;
- b) Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e
- c) Face interna: 300 m² a 380 m².
- d) Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Projeto Básico.

7.2. O processo licitatório relacionado ao Pregão nº 13/2017 originou os Contratos nº 22/2017 entre a SR/PF/RR e a empresa IRANEIDE S RODRIGUES - ME para a execução de serviços de limpeza e conservação no edifício sede da Polícia Federal em Roraima e o Contrato nº 23/2017 firmado com a empresa TRANSPORTE LOGISTICA CLEMENCIA LTDA - ME para a execução de serviços no Posto Avançado do Bonfim, contanto com inicialmente com uma equipe de 11 pessoas e 1 pessoa, respectivamente. (processo 08485.005353/2017-69).

7.3. O processo licitatório relacionado ao Pregão nº 09/2019 originou o Contratos nº 20/2019 entre a SR/PF/RR e a empresa IRANEIDE S RODRIGUES - ME para a execução de serviços de limpeza e conservação na Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima, contanto com inicialmente com 1 pessoa para a execução dos serviços. (processo 08485.038950/2018-51).

7.4. Conforme o Anexo VI-B da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 – SG/MPDG as quantidades a serem levadas em consideração para o cálculo dos custos dos serviços de limpeza e conservação são em função das produtividades estabelecidas e das áreas físicas a serem tratadas, calculadas em m² (metros quadrados).

7.5. Têm a necessidade de se manter limpa e asseada as seguintes áreas:

Localidade	Área Interna - m ² (estimativa atual)	Área Externa - m ² (estimativa atual)	Esquadrias internas e externas - m ² (estimativa atual)	Fachadas envidraçadas - m ² (estimativa atual)	banheiros m ²	Caixas d'agua (unidade)	Cisternas (unidade)
SR/PF/RR e Unidade descentralizada	9.523,10	435,00	5.304,47	106,08	513,92	3	3
Posto Avançado do Bonfim/RR	455,00	266,70	95,74	Não se aplica	18,49	1	0
DPF/PAC/RR (Atual)	455,00	266,70	95,74	Não se aplica	18,49	1	1

7.6. Atualmente os serviços de LIMPEZA em execução têm seus valores demonstradas na tabela a seguir:

LOCAL	EMPRESA	VALOR GLOBAL
SR e Unidade descentralizada	IRANEIDE S RODRIGUES - ME	R\$ 576.168,00
P.A do Bonfim/RR	TRANSPORTE LOGISTICA CLEMENCIA LTDA - ME	R\$ 46.789,97
Delegacia de Pacaraima/RR	IRANEIDE S RODRIGUES - ME	R\$ 46.797,24

7.7. Os quantitativos dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários foram dimensionados a partir da contratação anterior e na necessidade e uso no serviço nos últimos anos.

7.8. A pesquisa de preço considerou a metodologia trazida pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 900.000,00

8.1. Os valores estimados por grupo e itens serão conhecidos após pesquisa de mercado, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, porém, estima-se que o valor total chegue a ordem de R\$ 900.000,00 anual, incluindo as 3 localidades abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Máximo MENSAL aceitável (R\$)	Valor Máximo ANUAL aceitável (R\$)
		Serviços LIMPEZA, CONSERVAÇÃO e HIGIENIZAÇÃO das instalações e bens da Superintendência Regional de Polícia Federal no		

	01	Estado de Roraima, situada na Avenida Brasil, nº 551, Bairro 13 de setembro e Unidade descentralizada em Boa Vista/RR, local a ser informado posteriormente.	R\$	R\$
01	02	Serviços LIMPEZA, CONSERVAÇÃO e HIGIENIZAÇÃO das instalações e bens do Posto Avançado da Polícia Federal em Bonfim, situado na Rodovia BR 401, s/nº, km 125, Bonfim-RR.	R\$	R\$
	03	Serviços LIMPEZA, CONSERVAÇÃO e HIGIENIZAÇÃO das instalações e bens da Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima, situada na Avenida Panamericano s/nº, Pacaraima-RR.	R\$	R\$

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será feita em grupo único, pois gerará razoável ganho para a Administração na economia de escala, uma vez que implicará num aumento de quantitativos e consequentemente numa redução do preço final contratado, sendo economicamente vantajoso para a Administração. Conforme bem define o Manual de Licitações e Contratos do TCU: "Sabe-se que economia de escala atrela preço à quantidade demandada. Por isso, quanto maior o quantitativo licitado, menor poderá ser o custo do produto, que tem por limite o chamado custo zero" (...).

9.2. Para um melhor aproveitamento da economia de escala, a licitação será dividida em itens e estes, por sua vez, agrupado em razão do objeto e do local de prestação dos serviços, a fim de favorecer a competitividade do certame.

9.3. Torna-se inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes para o mesmo cargo, atuando em localidades diferentes, visando maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que por se tratar de objeto específico, a respectiva fiscalização demanda servidores devidamente qualificados, com conhecimento da legislação vigente no que tange as normas de funcionamento das empresas, bem como, torna o certame atrativo para médios e grandes fornecedores.

9.4. Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas e com o ganho de economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa para a Administração, além de diminuir, consideravelmente, o risco do certame tornar-se deserto ou fracassado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Os serviços que se visa a contratar são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretendida contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, aprovado pela Portaria n.º 1735/2010-DG/PDF, contribuindo para que se atinjam os seguintes fatores críticos de sucesso:

11.1.1. Pessoal motivado;

11.1.2. Apoio logístico efetivo; e

11.1.3. Credibilidade mantida;

11.2. Portanto a contratação pretendida abrange vários aspectos da funcionalidade e estratégia do órgão, contribuindo para o atendimento da sua atividade fim.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pois a prestação de serviços mediante terceirização, por profissionais específicos para os serviços em questão, de maneira a não ocupar servidores da SR/PF/RR, cuja demanda em questão encontra-se insculpida nas possibilidades de terceirização previstas o Decreto Federal nº 9.507/2018.

12.2. Garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não só ao servidor, como também a todos os usuários e visitantes que buscam os serviços da Polícia Federal.

12.3. Com a nova licitação também se pretende oportunizar às empresas nova disputa de oferta, possibilitando haver maior economia para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequação do ambiente para o fornecimento do serviços de limpeza e conservação.

13.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais de limpeza, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

14.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pela Contratante, a saber:

- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

14.3. Sobre os critérios de sustentabilidade:

14.3.1. A contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade nas obrigações com a contratante observando os fundamentos legais constantes no Decreto nº 7.746/2012, Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MP, bem como deverá observar as orientações constantes no item 2.4.7 (Boas práticas sustentáveis para contratação de serviços de limpeza) do Caderno de Logística do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Prestação de serviços de limpeza e conservação, versão 2014 ou documento que o vier a substituir e adotar práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

14.3.1.1. Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, bem como aos critérios de eficácia e segurança comprovados pela regularidade junto a ANVISA;

14.3.1.2. Utilizar produtos saneantes com substâncias tensoativas biodegradáveis, e não aquelas consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tenso ativa original, conforme Portaria ANVISA no 393, de 15/05/98;

14.3.1.3. Utilizar, sempre que existam, produtos que possuam comercialização em refil;

14.3.1.4. Providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

14.3.1.5. Não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, conforme Decreto no 2.783/98 Resolução CONAMA no 267 /2000;

14.3.1.6. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

14.3.1.7. Realizar vistorias e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras, etc, verificando, entre outros, se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, o estado dos sistemas de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas;

14.3.1.8. Realizar programa interno de treinamento dos empregados para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.3.1.9. A contratada deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no órgão, em consonância com a coleta seletiva da Polícia Federal de Roraima, bem como respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15. Da estimativa quantitativa

15.1 Inicialmente, em sede de estudo preliminar, o quantitativo de postos será estimado com base na nas contratações vigentes, pois já foi objeto de análise pretérita e encontra-se atendendo plenamente as necessidades da Administração.

15.2 Cumpre salientar que a pretensa contratação contempla três localidades distintas, sendo duas delas em localidades do Interior de Roraima, cuja demanda é atendida apenas por um posto em cada localidade. A outra localidade é a Capital do Estado, Boa vista, onde originalmente eram 13 postos, porém, em virtude de análise posterior à contratação, dois postos foram suprimidos, tendo em vista a análise técnica ter identificado que alguns locais da fachada necessitam de empresa especializada realizar tal serviço.

15.3 A fim de dar continuidade no levantamento de produtividades para os serviços de limpeza a serem contratados para a Superintendência Regional de Polícia Federal no estado do Roraima, em atendimento ao supracitado parecer, o presente relatório visa consolidar as informações de todas as localidades que necessitam da prestação de serviços de limpeza, pela PF, bem como a periodicidade necessária.

Tipo de área	Índice produtividade mínima	Índice produtividade máxima
Pisos frios/acarpetados/madeira	0,00125 (1 ÷ 800)	0,000833~ (1 ÷ 1.200)
Espaço livre	0,001 (1 ÷ 1.000)	0,00066~ (1 ÷ 1.500)
Banheiros	0,005 (1 ÷ 200)	0,0033~ (1 ÷ 360)
Laboratório	0,00277~ (1 ÷ 360)	0,0022~ (1 ÷ 480)
Oficinas	0,000833~ (1 ÷ 1.200)	0,00055~ (1 ÷ 1.800)
Almoxarifado/Depósito	0,00066~ (1 ÷ 1.500)	0,0004 (1 ÷ 2.500)
Pisos Pavimentados Adjacentes à Edificação	0,00055~ (1 ÷ 1.800)	0,000370 (1 ÷ 2.500)
Varrição de passeios e arruamentos	0,000166~ (1 ÷ 6.000)	0,00011~ (1 ÷ 9.000)
Pátios e áreas verdes	0,00055~ (1 ÷ 1.800)	0,000370 (1 ÷ 2.500)

15.4 Ato contínuo, foram colhidas as metragens das áreas a serem limpas e conservadas das localidades da PF/RR, Bonfim e Pacaraima e feita sua adequação conforme sua periodicidade de limpeza e análise à realidade fática das unidades a serem objeto da futura contratação, obtendo, portanto, não necessariamente a produtividade mínima ou máxima do item 3 do ANEXO VI-B, mas sim, o índice de produtividade adequado, assim julgado pela equipe de planejamento da contratação.

15.5 Somente com essas áreas adequadas, ou seja, com a área média a ser limpa em um período de tempo, foi possível apurar a quantidade estimada de colaboradores para prestarem os serviços naquelas áreas, multiplicando-as pelos índices de produtividade adotado em cada caso/tipo de área, vejamos:

SUPERINTENDÊNCIA:

AMBIENTE INTERNO							
TIPO DE ÁREA	ÁREA TOTAL (m ²)	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVENTE (Item 3 do ANEXO VI-B da IN 05/2017)			QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	PERIODICIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M ² (PREÇO HOMEM /MÊS:)
		Mínimo	Máximo	ADOTADO			
Pisos Frios	5167,89	800	1200	1000	5,17	1 x / dia	
Laboratórios	121,25	360	450	390	0,31	1 x / quinzena	
Almoxarifados /Galpões	1506,71	1500	2500	2200	0,68	1 x / semana	
Oficinas e Canil	298,57	1200	1800	1500	0,2	1 x / semana	
Área com espações livres	1990,68	1000	1500	1400	1,42	1 x / dia	
Academia	308	800	1200	1000	0,3	1 x / dia	
Estande de tiro	130	800	1200	950	0,14	1 x / semana	
Banheiros	513,92	200	300	250	2,1	1 x / dia	
SUB TOTAL							10,32

AMBIENTE EXTERNO							
TIPO DE ÁREA	ÁREA TOTAL (m ²)	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVENTE (Item 3 do ANEXO VI-B da IN 05/2017)			QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	PERIODICIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M ² (PREÇO HOMEM /MÊS:xxxxx)
							Preço homem/mês extraído da planilha da Administração 25776871

		Mínimo	Máximo	ADOTADO			
Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	435	1800	2700	1800	0,24	1 x / semana	
SUB TOTAL							0,24
ESQUADRIAS EXTERNAS							
TIPO DE ÁREA	ÁREA TOTAL (m ²)	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVENTE (Item 3 do ANEXO VI-B da IN 05/2017)			QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	PERIODICIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M ² (PREÇO HOMEM /MÊS:xxxx)
		Mínimo	Máximo	ADOTADO			Preço homem/mês extraído da planilha da Administração 25776871
Face externa sem exposição a situação de risco	2560,79	300	380	300	0,72 2560,79*16/ (300*188,76) Página 88 IN 05 /2017	1 x / quinzena	
Face Interna	2609,58	300	380	300	0,74 2609,58*16/ (300*188,76) Página 88 IN 05 /2017	1 x / quinzena	
Fachada envidraçada	106,08	130	160	130	0,01 106,08*8/ (130*1132,6) Página 88 IN 05 /2017	1 x / semestre	
SUB TOTAL							1,47
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (Ambiente INTERNO+ Ambiente EXTERNO+ESQUADRIAS)							12

POSTO AVANÇADO / BONFIM:

AMBIENTE INTERNO							
TIPO DE ÁREA	ÁREA TOTAL (m ²)	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVENTE (Item 3 do ANEXO VI-B da IN 05/2017)			QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	PERIODICIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M ² (PREÇO HOMEM /MÊS:xxxxx) Preço homem/mês extraído da planilha da Administração 25776871
		Mínimo	Máximo	ADOTADO			
Pisos frios	455,00	800	1200	932	0,49	1 x / dia	
Banheiros	18,49	200	300	200	0,09	1 x / dia	
SUB TOTAL							0,58
AMBIENTE EXTERNO							
TIPO DE ÁREA	ÁREA TOTAL (m ²)	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVENTE (Item 3 do ANEXO VI-B da IN 05/2017)			QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	PERIODICIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M ² (PREÇO HOMEM /MÊS:xxxxx) Preço homem/mês extraído da planilha da Administração 25776871
		Mínimo	Máximo	ADOTADO			
Pisos pavimentados adjacentes /contíguos as edificações	142,95	1800	2700	1800	0,08		
Varrição de passeios e arruamentos	123,75	6000	9000	6000	0,02		
SUB TOTAL							0,1

ESQUADRIAS EXTERNAS								
TIPO DE ÁREA	ÁREA TOTAL (m ²)	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVENTE (Item 3 do ANEXO VI-B da IN 05/2017)			QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	PERIODICIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M ²	
		Mínimo	Máximo	ADOTADO			(PREÇO HOMEM /MÊS:xxxxx)	Preço homem/mês extraído da planilha da Administração 25776871
Face externa sem exposição a situação de risco	47,87	300	380	300	0,16	1 x / quinzena		
Face interna	47,87	300	380	300	0,16	1 x / quinzena		
SUB TOTAL					0,32			
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (Ambiente INTERNO+ Ambiente EXTERNO+ESQUADRIAS)					1,00			

PACARAIMA:

AMBIENTE INTERNO								
TIPO DE ÁREA	ÁREA TOTAL (m ²)	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVENTE (Item 3 do ANEXO VI-B da IN 05/2017)			QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	PERIODICIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M ²	
		Mínimo	Máximo	ADOTADO			(PREÇO HOMEM /MÊS:xxxxx)	Preço homem/mês extraído da planilha da Administração 25776871
Pisos frios	455,00	800	1200	932	0,49	1 x / dia		
Banheiros	18,49	200	300	200	0,09	1 x / dia		
					0,58			

SUB TOTAL							
AMBIENTE EXTERNO							
TIPO DE ÁREA	ÁREA TOTAL (m ²)	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVENTE (Item 3 do ANEXO VI-B da IN 05/2017)			QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	PERIODICIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M ² (PREÇO HOMEM /MÊS:xxxxx)
		Mínimo	Máximo	ADOTADO			
Pisos pavimentados adjacentes /contíguos as edificações	142,95	1800	2700	1800	0,08		
Varrição de passeios e arruamentos	123,75	6000	9000	6000	0,02		
SUB TOTAL					0,1		
ESQUADRIAS EXTERNAS							
TIPO DE ÁREA	ÁREA TOTAL (m ²)	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVENTE (Item 3 do ANEXO VI-B da IN 05/2017)			QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	PERIODICIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M ² (PREÇO HOMEM /MÊS:xxxxx)
		Mínimo	Máximo	ADOTADO			
Face externa sem exposição a situação de risco	47,87	300	380	300	0,16	1 x / quinzena	
Face interna	47,87	300	380	300	0,16	1 x / quinzena	
SUB TOTAL					0,32		

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (Ambiente INTERNO+ Ambiente EXTERNO+ESQUADRIAS)	1,00
---------------------------------------------------------------------------------	-------------

15.6 Somadas as quantidades máximas e mínimas de colaboradores, tanto para a prestação de serviços internos e externos, manteve-se a quantidade de postos estimados, na medida em que os postos atuais se mantiveram dentro dos limites informados nas tabelas acima, restando as seguintes produtividades locais:

UNIDADE	Área a ser limpa (m ²) [A]	Postos Estimados [B]
Superintendência	9.958,10	12
Posto Avançado - Bonfim	721,70	1
Pacaraima	721,70	1

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

16.2 O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16.3. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição proposta.

17. Responsáveis

RENATO SILVEIRA SALGADO

Agente de Polícia Federal

ALANA OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA

Agente Administrativa

URDIANCIARIA BATISTA DAS NEVES

Agente Administrativa